PROJETO DE Lei nº 004 de 10 de março de 2021.

REDAÇÃO FINAL COM INCORPORAÇÃO DA EMENDA Nº 001 DE 2020.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de participação em consórcio para adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, para combate à pandemia do coronavírus.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005 e demais normas aplicáveis, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a participação em consórcio para aquisição de vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, além de outras finalidades de interesse público para o combate à pandemia do coronavírus.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná

Em 17 de março de 2021, 60º da Emancipação Política.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| Paulo José Borges Cardoso  Presidente CJR | Claudino Dias de Lara  Vice-Presidente CJR |

Emanuel Andrigo Huff

Membro CJR